



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 6ª feira, 01 de Dezembro de 2023 Nº1120

ATOS DO EXECUTIVO

**DECRETO Nº 2152/2023****Data: 01/12/2023**

Súmula: Declara situação anormal, caracterizada como "**situação de emergência**" no Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

- **CONSIDERANDO** as fortes chuvas que caíram no Município de Cornélio Procópio no mês de novembro, notadamente no dia 29/11/23, ocasionado o rompimento de adutoras do sistema de captação e tratamento de água da Companhia de Saneamento do Paraná,

- **CONSIDERANDO** a falta de abastecimento de água na cidade de Cornélio Procópio, afetando potencialmente mais de 45.000 habitantes;

- **CONSIDERANDO** que tal situação já perdura por aproximadamente 60 (sessenta) horas e a falta de previsão para o restabelecimento do abastecimento em decorrência de sucessivos rompimentos de adutoras no sistema de captação e tratamento de água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de **Avaliação de Danos**, anexo a este Decreto.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeturacornelioprocopio

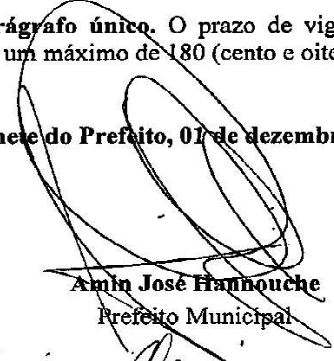


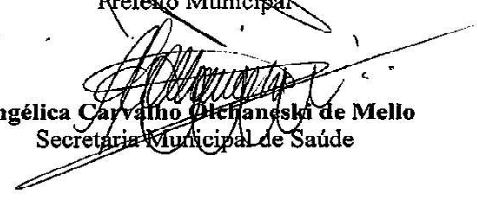
Art. 2º. Fica a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC autorizada a desencadear os procedimentos cabíveis e Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.


Amin José Hamouche
Prefeito Municipal


Angélica Carvalho Othmaneski de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira